

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura

LEI Nº 2.730 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0010.1.200.000	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2524)	104	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (163)	000	95.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (166)	000	25.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 27 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO